INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Salto

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas para atender as instalações do Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Pragas e Vetores a serem controlados: Ratos, camundongos, ratazanas, moscas, mosquitos, baratas, aranhas, escorpiões e formigas.

2. JUSTIFICATIVA

Devido as condições ambientais (córregos e mata ciliar muito próximos a edificação do câmpus), nosso espaço é visitado por pragas.

Atender a recomendação da Vigilância Sanitária;

Proteger os alimentos que são oferecidos diariamente aos alunos como programa suplementar de alimentação escolar, adquiridos pelo IFSP em atendimento à Constituição Federal art. 208, Inciso VII, à Lei nº 9.394/1996 e à Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 26 PNAE;

Proteger constantemente a comunidade escolar de possíveis danos à saúde;

Segundo legislação tais serviços deverão ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária e Ambiental Competente;

3. OBJETIVO

Realizar na Instituição o controle **preventivo e corretivo** de insetos, roedores e outros animais nocivos à saúde ou que causam algum tipo de prejuízo ou dano ao homem;

A contratada deverá utilizar-se de métodos de controle e desenvolvimento de critérios que garantam **resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.**

Através de Boas Práticas Operacionais, a empresa contratada deverá minimizar o impacto ao ambiente, à saúde do público usuário e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8666 de 1993, ao Decreto nº 10.520 de 2002; ao Decreto nº 5.450 de 2005; ao Decreto nº 2.271 de 1997; à IN SLTI/MPOG nº 02 de 30.04.2008 e alterações e à Lei Complementar nº 123 de 2006.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Como legislação inerente ao objeto foram analisadas a Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, e nº 52, de 22 de Outubro de 2009 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária e legislações complementares.

5. DOS CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO

Por tratar-se de serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, devido ao valor da estimativa de custo apontamos a **modalidade Pregão do tipo menor preço, participação exclusiva ME, EPP.**

5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Possuir Licença de Funcionamento (Licença Ambiental ou Termo equivalente e Licença Sanitária ou Termo equivalente) para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
b. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas de direito privado com cadastro junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal) regularizado quanto a débitos com a União;
c. Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. A Administração exigirá no mínimo 2 (dois) anos de experiência. Será aceito o somatório de atestados. A concedente poderá vistoriar os locais mencionados a fim de confirmar a veracidade dos atestados.
d. Será analisado a atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
e. Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional habilitado.

6. DO ESPAÇO A SER CONTROLADO:

6.1 DA LOCALIZAÇÃO:

Rua. Rio Branco, 1780 Vila Teixeira – Salto/SP, CEP – 13.320-271.

6.2 DA ÁREA TOTAL:

Área total:	7.000,26 m²
Área construída:	3305,04 m²
Área externa pavimentada:	1515,65 m²
Área externa verde: jardins	2179,57 m²
Esquadrias (face interna + externa):	939,30 m²

6.2.1DA ÀREA EXTERNA:

Do **lado de dentro da Instituição,** é composta por estacionamento e entrada com piso intertravado, piso de concreto em todo perímetro de edificação e jardim com gramas, arbustos, plantas e árvores novas, de pequeno porte.

Do **lado de fora da Instituição,** ao fundo e a lateral esquerda, a pouco metros da área edificada, temos arvores e vegetação rasteira, a qual acompanha a passagem de 2 córregos (Santa Cruz e do Ajudante). Em frente, temos a rodoviária do munícipio de Salto e ao lado direito um posto de gasolina.

6.2.2DA ÁREA INTERNA/CONSTRUÍDA:

O prédio possui 3 (três) pavimentos. Os ambientes podem ser verificados no "Encarte A". Para o objeto destacamos: 1 cantina e sua área de alimentação/ refeição, 1

copa, 1 auditório, 1 depósito limpeza, 1 depósito jardinagem, 1 depósito manutenção predial. (Todos no térreo)

Nas extremidades dos 3 pavimentos temos banheiro masculino/ feminino e para pessoas com necessidades especiais;

Os ambientes são separados por alvenaria ou divisórias de madeira laminada;

Os tetos dos ambientes são de alvenaria, exceto no auditório que é de gesso, e nos corredores que havia de gesso, porém foi retirado.

Os batentes e portas são de madeira e algumas de ferro com vidro (as entradas - térreo) ou de madeira laminada;

As janelas e esquadrias são de ferro com vidro, algumas não fecham.

Existe algumas falhas estruturais na edificação (frestas, buracos).

6.3 DA ESTIMATIVA DO PÚBLICO USUÁRIO DIÁRIO -2º SEMESTRE/2015:

Público	Nível (Integrado, Técnico e Superior)	Período (Matutino, Vespertino, Noturno)	Quantidade pessoas
Discente	**Integrado**	**Vespertino**	**302**
Discente	**Técnico**	**Noturno**	**180**
Discente	**Superior**	**Matutino**	**161**
Téc. Administrativos			**39**
Docentes			**50**
Terceirizados			**16**
Visitantes			**15**

Total			**763**

7. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CÂMPUS:

De segunda à sexta, das 7 às 23 horas.

Sábado das 7 às 13 horas.

Domingos e feriados sem expediente.

8. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

Considerando que é necessário conhecimento e responsabilidade técnica para definir o tratamento a ser realizado (princípios ativos, preparo de misturas e diluições), os produtos desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes) a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, todas as formas e métodos de execução do serviço: produtos, técnicas, equipamentos de proteção individual, medidas de segurança, etc **deverão ser apresentados e assinados pelos responsável técnico da Contratada na Proposta do certame licitatório**. A licitante para preenchimento da proposta **deverá utilizar-se do modelo estabelecido pela Portaria nº 09 de 16/11/2000, da Diretoria do Centro de Vigilância Sanitária.**

Deverão ser verificados todos os buracos, frestas, rodapés, ralos, pias, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixa d'água, caixa de energia elétrica, caixa de hidrantes, caixas telefônicas, entrada de tubulações, eletrocalhas, eletrodutos, lixeiras, calhas, grelhas, lajes, telhados, etc. Acrescenta-se ainda calçadas e bueiros ao redor da Instituição, e outros que vierem a ser necessários.

Deverão ser feitas barreiras biológicas ou químicas e tratamento dos focos localizados pelos técnicos da contratada.

A contratada deverá utilizar-se de produtos **menos tóxicos e mais persistentes**.

Os serviços deverão atender toda a área/ambientes mencionados **no item 6.2.**

O monitoramento dá área/ambientes será mensal. A aplicação dos produtos saneantes deverá ser realizada de acordo com a necessidade do local. O ideal é que as aplicações sejam efetuadas em período de **recesso escolar. Se não for possível realiza-las no recesso escolar, serão efetuadas em sábados, domingos ou feriados,** visando evitar danos à saúde dos usuários.

A empresa contratada deverá utilizar produtos com registro junto a órgão competente do Ministério da Saúde, observando a técnica de aplicação e a concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante e obedecendo a legislação pertinente.

A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada

pela CONTRATADA mediante pronto atendimento à solicitação por parte dos gestores do contrato.

A contratada deverá estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados, inclusive com **informações sobre o que fazer em casos de acidente**, derrame dos produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Os responsáveis técnicos deverão estar cadastrados junto ao respectivo conselho.

São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

A contratada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambiental.

Os aplicadores deverão estar capacitados para desempenharem a função. Esta capacitação será atestada pelo responsável técnico, o qual deverá selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador será exposto.

Os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devem estar devidamente registrados na ANVISA;

Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela CONTRATADA. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a CONTRATADA deverá voltar os móveis ao seu local de origem.

A CONTRATADA deverá fazer novas aplicações dos produtos quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicional ao contratante, de forma a garantir a qualidade do serviço contratado, bem como se ocorrerem novas infestações de pragas, insetos e roedores, entre outros incidentes que venham a ocorrer.

Quanto aos rodenticidas:

Estão proibidos os rodenticidas à base de alfanaftiltiouréia (ANTU), anidrido arsenioso, estrictinina, fosfetos metálicos, fósforo branco, monofluoroacetato (1080), monofluoroacetamida (1081), sais de bário e sais de tálio (Item F.2 – Port. 321-07/97)

Não serão permitidas formulações líquidas, premidas ou não, pós-solúveis, pós molháveis ou iscas em pó (Item F.5 – Port. 321 -07/97).

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, cisternas e caixas d´água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios aplicadores, dos servidores ou usuários do IFSP.

Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

É necessário o fornecimento, do Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável da empresa e conter no mínimo as informações estabelecidas pelas resoluções da Vigilância Sanitária. (Ver modelo anexo 18 da Portaria nº 9 de 16/11/2000). E ainda, deverá mencionar a validade do controle e prevenção de pragas aplicado.

Aparecendo pragas no período contratado, a contratada deverá intervir no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação expedida pelos gestores de contrato do IFSP.

Ao estabelecer o preço o licitante deverá incluir todas as despesas aqui mencionadas, dentre qualquer um que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços.

9. DA FORMALIZAÇÃO – CONTRATO: VIGÊNCIA, INÍCIO DO SERVIÇO, RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

9.1 DA FORMALIZAÇÃO:

A contratação será formalizada por meio de Contrato

9.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Segundo prevê a Resolução n.º 52/2009 da Agência de Vigilância Sanitária, artigo 4º, inciso II o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação,

ou ambos, deverá ter periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente. Dessa forma, o contrato será tratado como serviço continuado, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a contratada terá no máximo 10 (dez) dias para executar a 1ª aplicação.

9.4 DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA garantirá os produtos fornecidos e todos os serviços executados, assim como sua eficácia durante toda vigência contratual.

9.5 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ser rescindido o contrato, sem direito à indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, se esta:

9.5.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos constantes deste instrumento;

9.5.2. Transferir parcial ou totalmente a contratação a terceiros;

9.5.3. Não atender às determinações da fiscalização dos serviços;

9.5.4. Executar trabalho com imperícia técnica;

9.5.5. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

9.5.6. Se a qualidade dos serviços prestados pela contratada NÃO garantir o controle de pragas e vetores estabelecido.

Este contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio.

9.6 DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

Decorridos 12 (doze) meses e havendo preços e condições mais vantajosas para a Administração, a duração do contrato poderá ser prorrogada, observado o limite legal.

A contratada poderá solicitar reajuste de preços calculado com base no índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se como índice inicial aquele vigente no mês anterior ao do início da celebração do contrato e como índice final o vigente no mês anterior ao do reajuste devido.

Caso não haja interesse pela contratada na renovação do contrato, a mesma deverá informar formalmente ao contratante no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores ao encerramento do contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota fiscal e ou fatura, desde que estejam atestadas e aprovadas pelos gestores de contrato.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO:

A pesquisa de preço foi realizada através de pesquisas de mercado, sendo que a média de preços obtida foi de:

Anual	Mensal
R$ 3.610,00 – Três mil, seiscentos e dez reais	R$ 300,84 – Trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos

12. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1 DA CONTRATADA:

11.1.1. Observar e cumprir as normas previstas nas resoluções citadas no item 4 deste Termo de Referência e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes ao assunto;

11.1.2. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9 Portaria 3214/78);

11.1.3. Os EPIs deverão atender ao disposto na NR 6 – Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente;

11.1.4. Informar as recomendações e solicitar aos gestores do Contrato os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços, para antes do início das aplicações, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais, que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos;

11.1.5. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de acidentes;

11.1.6. Responsabilizara-se civil e administrativamente pelas atividades executadas e produtos utilizados por seus funcionários que atuarem nesta contratação;

11.1.7. Se comprovado, será responsável por todo e qualquer dano a saúde do público usuário, ao meio ambiente e ao patrimônio do IFSP, que venham a sofrer, em razão de mau procedimento, negligência, dolo ou culpa da contratada;

11.1.8. Em casos de danos ao patrimônio do IFSP, em razão de mau procedimento, negligência, dolo ou culpa de seus funcionários, o IFSP deverá ser reembolsado em até 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.9. A Empresa a ser Contratada deverá instruir os prestadores de serviço para cumprimento das especificações do contrato e deste Termo de Referência;

11.1.10. A Empresa a ser Contratada instruirá os aplicadores para cumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária;

11.1.11. Os empregados incumbidos das tarefas deverão possuir idade compatível com as atividades, com Grau de instrução referente à categoria profissional, sendo que a Empresa a ser Contratada se responsabilizará pela idoneidade dos funcionários que colocará à disposição do IFSP nos serviços objeto deste termo de referência;

11.1.12. É obrigação da Empresa a ser Contratada, manter-se durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.

11.1.13. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

11.1.14. Possuir equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.16. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

11.1.17. Assumir toda a responsabilidade por dano resultante de mau procedimento, dolo ou culpa de empregados e prepostos e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o CONTRATANTE isento de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.

11.1.18. Caso seja necessário o acompanhamento da aplicação pelos gestores do contrato do IFSP, a contratada deverá fornecer os EPI´s para os mesmos.

11.1.19. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao contratante, no início do contrato e de acordo com as aplicações, nas hipóteses de prorrogação ou

alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

12.2 DO CONTRATANTE:

11.2.1. Permitir o acesso dos empregados da Empresa a ser Contratada às instalações do IFSP – Câmpus Salto para a execução dos serviços;

11.2.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Empresa a ser Contratada;

11.2.3. Efetuar o pagamento ao término da execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento e do Contrato;

11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

11.2.5. Comunicar de imediato a Empresa a ser Contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços;

11.2.6. Acompanhar a execução dos serviços podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que eles não estejam sendo feitos de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades assumidas pela contratada.

11.2.7. Não permitir a subcontratação;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e do contrato.

12.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a proposta apresentada pelo contratado no certame licitatório, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso;

12.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO IFSP COM A CONTRATADA:

A comunicação entre o IFSP e a contratada será feita preferencialmente por escrito, pelos gestores do contrato do IFSP e pelo preposto da contratada e através de:

a Relatório Diário de Registro de Ocorrências preenchido pelo gestor do contrato;

b Acordo de níveis de serviço;

c Reuniões presenciais registradas em ata;

d Correspondências eletrônicas (e-mails);

e Cartas informativas e de recomendações da gestão/fiscalização do contrato;

f Notificações da gestão/fiscalização do contrato;

g Ofícios.

15. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

Os serviços serão avaliados pelo:

a Relatório mensal com registros diários (Diário de registro de ocorrência preenchido pela gestão do contrato – Encarte "B");

b Acordo de Níveis de Serviço – Encarte "C";

A seu critério, a contratada poderá solicitar cópia do Relatório Diário de Registro de Ocorrência e do Acordo de Níveis de Serviço. Os mesmos deverão estar rubricados/assinados pelos gestores do contrato do IFSP. A gestão/fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar o documento;

Após a apresentação dos documentos, a Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação;

No caso de apresentação de justificativas pela contratada, elas serão analisadas pelo gestor/fiscal do contrato que poderá **alterar a avaliação ou mantê-la**, comunicando sua decisão à Contratada.

Espera-se corrigir a tempo possíveis distorções, aprimorar o serviço executado e atingir o objetivo pré-estabelecido.

Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Fica facultado aos interessados em participar da licitação vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4602-9198 ou e-mail cap.slt@ifsp.edu.br setor de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio.

Somente será permitida a vistoria com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à data de abertura do certame licitatório.

17. DOS ENCARTES:

Encarte "A" Ambientes área interna;
Encarte "B" Relatório Diário de Registro de Ocorrências
Encarte "C" Acordo de Níveis de Serviço

Salto, 12 de Agosto de 2015

LEONARDO MONEDA REHDER ADMINISTRADOR	REGIS EDUARDO SUDACOORD. MANUTENÇAO, ALMOX. E PATRIMÔNIO

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Salto

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Campus Salto, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório

_____

LUIZ ANTONIO FERRARI
GERENTE ADMINISTRATIVO

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propicia a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Salto

_____

FRANCISCO ROSTA FILHO
DIRETOR GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Salto

ENCARTE "A" – AMBIENTES ÁREA INTERNA

1º Pav. / Terreo	Visão entrada (numeração ímpar - lado direito) (numeração par - lado esquerdo)	Produtos/Materiais/Equipamentos/Observações
100	Auditório	Longarinas, projetor, equipamentos de som
102	Laboratorio de Automação	Robo mentor, CLPs, 02 (dois)centros de usinagem, bancadas, banquetas
103	Secretaria Academica	Mesas, cadeiras, armário, arquivos de aço, material de expediente
104	Laboratório de Processos	Planta didática De Lorenzo, armário, bancadas, banquetas
105	Central Elétrica	Quadro de força
106	Laboratório de Hidraulica e Pneumática	03 (três) bancadas de pneumática, 03 (três) bancadas de hidraulica, bancada, banquetas, fluídos e óleos
107	Coordenadoria de Administração	Mesas, cadeiras, computadores, armários, arquivos de aço, impressora
108	Sanitário feminino	//
109	Laboratório Oficina Mecânica	Mesas, cadeiras, computadores, armários, arquivo de aço, impressora, tornos CNC, furadeira de coluna, máquina de tração

110	Apoio Administrativo - Terceirizado	Palhetes, sobras de materiais, bens aguardando desfazimentos, bomba da caixa d'agua. **Ambiente com acesso à área externa do prédio. Propicio a instalação de animais.**
111	Almoxarifado	Recebimento de todos os tipos de materiais: expediente, copa e cozinha, materiais para manutenção, etc
111A	Coordenadoria de Extensão	Mesas, cadeiras, computadores, impressora
112	Jardinagem - Terceirizado	Ferramentas para jardinagem, adubos
113	Cantina – Área de alimentação	Cozinha para preparo de alimentos, mesas e cadeiras plásticas
114	Sanitário feminino	//
115	Copa - Uso alunos, terceirizados e servidores	mesa, cadeiras, geladeira, ármario
117	Vestiário funcionário masculino	chuveiro elétrico, ármario tipo roupeiro
119	Vestiário feminino	chuveiro elétrico, ármario tipo roupeiro
121	Sanitário feminino	//
123	Sanitário p/ pessoas necessidades especiais	//

125	Limpeza - Terceirização	produtos e equipamentos de limpeza em geral: alcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, cloro
127	Sanitário masculino	//
2º PAV.	**Visão entrada (numeração ímpar - lado direito) (numeração par - lado esquerdo)**	**Produtos/Materiais/Equipamentos/Observações**
200	Cabine projeção Auditório	Guarda de materiais e equipamentos da educação básica.
201	Biblioteca	Estantes, mesas, cadeiras, computadores
202	Almoxarifado	Ar condicionado
203	Sala de Aula	carteiras, mesas
204	Laboratório de Eletrecidade	Bancadas Bit 9, laboratórios de comandos elétricos, servo conversor, motores elétricos, multímetro, ferramentas
205	Diretoria	Televisão, cadeiras, mesas, computadores, estante, arquivo de aço
206	Sala de Aula 05	carteiras, mesas
207	Gerência Administrativa/ Educacional	Televisão, cadeiras, mesas, computadores, estante, arquivo de aço
208	Laboratório de Eletronica	Kits de eletrônica digital, multimetros, osciloscópios, geradores de função, bancadas

209/211	Sala dos Professores	Computador, mesa, cadeira, ármarios
210	Sanitário Masculino	//
212	Sanitário p/ pessoas com necessidades especiais / Acesso a cx d'água 1	produtos de limpeza em geral: alcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, cloro
214	Sanitário feminino	//
215	Lab. Eletrônica	Osciloscopios, fontes de alimentação, geradores de função, CLP's, multímetros, alicates amperímetro, ferramentas
217	Sanitário Feminino	//
219	Sanitário p/ pessoas com necessidades especiais / Acesso a cx d'água 2	//
221	Sanitário Masculino	//
223	Sanitário masculino	//
3º PAV.	**Visão entrada numeração impar - lado direito numeração par - lado esquerdo**	**Produtos/Materiais/Equipamentos/Observações**
300	Sala de Aula -	carteiras, cadeiras, mesa
301	Sala de Aula	carteiras, cadeiras, mesa
302	Sala de Aula	carteiras, cadeiras, mesa

303	CTI	Computador servidor, computadores, estabilizadores, projetores, roteadores, televisão, estantes, mesas, cadeiras
303A	Almoxarifado - CIP	//
304	Sala de Aula	carteiras, cadeiras, mesa
305	Labor. Informática	computadores, mesas, cadeiras
306	Sala de Aula	carteiras, cadeiras, mesa
307	Labor. Informática	computadores, mesas, cadeiras
308	Sala de Aula	carteiras, cadeiras, mesa
309	Laborat. Informática	computadores, mesas, cadeiras
310	Sanitário Masculino (interditado)	//
311	Laborat. Informática	computadores, mesas, cadeiras
312	Deposito limpeza	produtos de limpeza em geral: alcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, cloro
313	Labor. Informática	computadores, mesas, cadeiras
314	Sanitário Feminino	//
315	Laborat. Informática	computadores, mesas, cadeiras
317	Sanitário Feminino	//
319	Sanitário masculino p/ pessoas necessidades especiais	//
321	Sanitário masculino	//
	Lajes e telhados	//

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Salto

ENCARTE "B" – REGISTRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

DIÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	MÊS:
No. Contrato:	Vigência: / /
Empresa contratada:	
Tipo de Serviço:	
Nome dos gestores do contrato:	
OCORRÊNCIAS: (dia/mês)	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
Providências adotadas (por memo, advertência, notificação etc).
Visto dos gestores do contrato:

"ENCARTE "C" - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço;

Estabelecemos abaixo os procedimentos que os gestores de contrato utilizarão para avaliar a qualidade do serviço prestado, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados por este órgão, os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; e as respectivas penalidades pelo não atendimento das metas estabelecidas.

Indicador	
Nº01 –DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a execução do objeto com qualidade, sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.
Meta a cumprir	Realizar a prevenção e controle de vetores e pragas, minimizando o seu impacto.
Instrumento de medição	Relatório Diário de Registro de Ocorrências preenchido pelos gestores do contrato. Vistoria física

	Vistoria documental.
Forma de acompanhamento	Pelos relatórios, nos locais (ambientes/áreas)
Periodicidade	Medição nos meses em que houver aplicações
	Baseado no Termo de Referência definimos 16 itens avaliativos. Caso sejam respondidos positivamente "Sim" receberão a pontuação +1,00. Caso sejam respondidos negativamente "Não" receberão a pontuação -1,00. Caso não seja possível avaliar, os gestores de contrato responderão "Não avaliados" e a pontuação será 0,00. Os conceitos: 9,00 a 10,0 – Ótimo – "O" – Serviço realizado com qualidade 7,00 a 8,00 – Bom – "B" – Serviço realizado com qualidade média 5,00 a 6,00 – "Ruim" – "R" - Serviço realizado com pouca qualidade 0,00 a 4,00 – "Serviço não realizado" – "NR"
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato

	Fator de Qualidade - Pontuação	**Sanções/Penalidades**
Faixas de penalidades/sanções	De 9,00 a 10,00	Pagamento de 100% do valor da nota fiscal
	De 7,00 a 8,00	Pagamento de 90% do valor da nota fiscal + advertência
	De 5,00 a 6,00	Pagamento de 80% do valor da nota fiscal. 1º mês – Advertência 2º mês – Rescisão imediata do contrato
	De 1,00 a 4,00	Será considerado como serviço **não realizado.** Rescisão imediata do contrato.
Sanções		Advertência, glosa de nota fiscal e rescisão contratual
Observações		Sem observações

Nº01 – TABELA AVALIATIVA –			
DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item		**Descrição**	
Finalidade		Garantir a execução do objeto com qualidade, sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.	
Pontuação	**Classificador** **"S" = Sim** **"N" = Não** **"NA" = Não avaliado**	**Item**	**Discriminação**
		1	Quanto aos prazos: A contratada cumpriu o prazo para a 1ª aplicação ou vem realizando os monitoramentos mensais ou atendeu no prazo os chamados dos gestores do contrato?
		2	Todas as áreas e ambientes foram verificados?
		3	Foram observadas as normas e procedimentos

			internos do IFSP – Câmpus Salto?
		4	Dos produtos utilizados eles estão em conformidade com a proposta apresentada no certame licitatório ou foram modificados positivamente de modo a atender o objetivo proposto? Possuem registro no Ministério da Saúde e seu uso está permitido?
		5	Dos equipamentos utilizados, eles estão em conformidade com as normas do Trabalho e com a proposta apresentada no certame licitatório?
		6	Das técnicas utilizadas elas estão em conformidade com a proposta apresentada no certame licitatório ou foram modificadas positivamente de

			modo a atender o objetivo proposto?
		7	Na aplicação, houve utilização dos EPIs necessários?
		8	Houve a fixação de cartazes informativos?
		9	A contratada retornou embalagens vazias para seu estabelecimento operacional?
		10	A contratada manteve o SICAF em dia?
		11	Foram obtidos resultados positivos na prevenção e controle no período entre as aplicações?
		12	Na medida do possível, o meio ambiente foi preservado?
		13	Sem registro de problemas de intoxicação do público usuário?
		14	Sem registro de problemas de intoxicação pelos aplicadores?

		15	Houve satisfação do público usuário?
		16	A contratada retirou as pragas que apareceram mortas?
		17	A contratada apresentou Certificado ou Comprovante de Execução de serviço, devidamente assinado pelo técnico responsável da empresa e contendo no mínimo as informações estabelecidas pelas resoluções da Vigilância Sanitária. (Ver modelo anexo 18 da Portaria nº 9 de 16/11/2000). E ainda, mencionou a validade do controle e prevenção de pragas aplicado.
	TOTAL -		
	CONCEITO -		

Salto, xx de xxxxx de 2015

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Salto

Gestor do Contrato IFSP

Ciente,

_____

Gestor do contrato IFSP Substituto

Salto, xx de maio de 2015

_____

Preposto da Contratada